



PREFEITURA MUNICIPAL DE

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 946/77

Orçamento

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

- considerando o douto parecer da Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios (Procuradoria Geral do Estado), de n. 8.514, datado de 30 de novembro de 1977, assinado por três dos mais destacados e ilustrados Procuradores;

- considerando que os supra mencionados Procuradores entenderam que a Edilidade não observou o prazo de sua Lei ao aprovar a emenda que suprimiu o artigo 4º do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1978;

- considerando o entendimento dos cultos juristas de que a emenda inexistente, e que o Projeto de Lei deverá ser sancionado na íntegra, ou seja, conforme o seu original,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Salto para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 51.750.000,00 (cinquenta e um milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas na Lei n. 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei n.946/77-fls.2)

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	Cr\$. 5.532.000,00
1.2 Receita Patrimonial	Cr\$. 19.000,00
1.3 Receita Industrial	Cr\$. 3.060.000,00
1.4 Transferências Correntes	Cr\$.33.469.600,00
1.5 Receitas Diversas	Cr\$. 7.255.000,00
TOTAL	CR\$.49.335.600,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.5 Transferências de Capital	Cr\$. 2.414.400,00
	<u>Cr\$.51.750.000,00</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa	Cr\$. 1.190.500,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$. 5.827.500,00
05 - Comunicações	Cr\$. 700.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública ...	Cr\$. 194.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$. 5.976.200,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$.15.592.640,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços....	Cr\$. 1.241.100,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$.10.307.500,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$. 8.483.560,00
16 - Transportes	Cr\$. 2.237.000,00
TOTAL	<u>Cr\$.51.750.000,00</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada, de acordo com o artigo 67 da Constituição do Brasil;

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

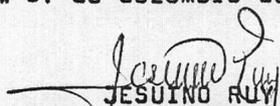
(Lei n.946/77-fls.3)

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei n. 4.320/64;

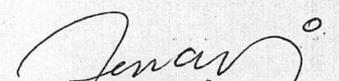
c) redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal, de uma para outra unidade administrativa, de conformidade com o que dispõe o artigo 66 da Lei n. 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 07 de dezembro de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete-